



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CUMARU**

---

**LEI Nº 86**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

- Artigo 1º** - Fica o Senhor Prefeito do Município, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de seis mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos (R\$ 6.000,00) para fazer face com as despesas de construção de duas Unidades Escolares nos lugares Riachão do Boi e Cabaças, situadas no 2º distrito deste município.
- Artigo 2º** - O Crédito de que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da Receita do Fundo de Participação dos Municípios.
- Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, em 26 de outubro de 1968.

  
\_\_\_\_\_  
- P r e f e i t o -

a) João de Moura Borba.